



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PRAÇA DA PIEDADE, 13 - CENTRO

Lagarto - SE

C.N.P.J.: 13.124.052/0001-11

0000578

Solicitação / Reserva de Dotação

JUNHO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Responsável: GIVALDO DE SOUZA

Cadastrado por: Franklin de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Aprovado por: Micaela Santana Aragão Rodrigues

DFD: Não

SD Nº: 741 / 2026

Data Reserva: 18/06/2026

Reservado: 64.547,85

Processo:

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Unid. Orçamentária: 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AÇÕES CLIMÁTICAS-SEMAC
Função: 18 Gestão Ambiental
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0002 HORIZONTE VERDE: LAGARTO PROTEGENDO O AMANHÃ
Ação: 1190 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 44905218 Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:
Base Legal:

Objeto: Triturador de coco e galhos, adaptado para reboque.

Justificativa: A Lei nº 14.026, de 2020, que entre outros, atualiza o marco legal do saneamento básico, considera como saneamento básico o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

1. abastecimento de água potável;
2. esgotamento sanitário;
3. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e
4. drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Aprofundando o item 3 temos que esses resíduos sólidos são constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

"Art. 3º-C. Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos:

(...)

II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

(...)"

Temos também, segundo a Lei nº 12.305 de 2010, que na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Se não assim, o manejo da arborização urbana é fundamental para o aproveitamento dos inúmeros benefícios que a arborização proporciona. Esta atividade gera resíduos volumosos, os quais, atualmente, têm como destinação, quando na forma adequada, o aterro sanitário localizado em Itaporanga d'Ajuda, da empresa Termoclave, que fica a cerca de 38km da sede de Lagarto.

Desta forma, a utilização da trituradora de cocos e galhos é necessária para melhorar a destinação desses resíduos vegetais gerados pela população. O equipamento ficará disponível nos ecopontos do município, permitindo o descarte adequado de galhos, folhas, restos de poda e cocos, evitando o acúmulo irregular desses materiais em ruas e terrenos baldios. O material triturado será reaproveitado na produção de compostagem, beneficiando produtores da agricultura familiar e contribuindo para redução dos custos com transporte e descarte desses resíduos.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
42098 - TRITURADOR DE COCOS E GALHOS	UND	1,00	64.547,85	64.547,85

TRITURADOR DE COCOS E GALHOS TRITURADOR DE GALHOS E COCOS COM ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM PINTURA ANTICORROSIVA. SISTEMA DE TRITURAÇÃO COMPOSTO POR FACAS, MARTELOS OU LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIOS PARA PROCESSAMENTO DE COCOS E GALHOS. CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO DE GALHOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ATÉ 10 CM OU SUPERIOR. MOTOR A COMBUSTÃO (DIESEL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 HP OU SUPERIOR. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR FUNIL DE ENTRADA REFORÇADO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA INSERÇÃO SEGURA DOS MATERIAIS. SISTEMA DE SAÍDA DIRECIONÁVEL PARA DESCARTE DO MATERIAL TRITURADO. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO PROTEÇÕES FIXAS E/OU MÓVEIS, NÍVEL DE RUÍDO E EMISSÕES COMPATIVÉIS COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. EQUIPAMENTO EM REBOQUE NÃO RODOVIÁRIO ADAPTADO PARA O TRITURADOR, SEM SUSPENSÃO, LINHA PESADA, ARO 13 OU SUPERIOR.

Valor Reservado: 64.547,85

PARECER

SD aprovada, com observância das recomendações constantes do Parecer Técnico nº 118/2026 – CGM, condicionando-se o prosseguimento do feito à análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PRAÇA DA PIEDADE, 13 - CENTRO

Lagarto - SE

C.N.P.J.: 13.124.052/0001-11

000058

Solicitação / Reserva de Dotação

JUNHO/2026

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

SD Nº: 741 / 2026

Responsável: GIVALDO DE SOUZA

Data Reserva: 18/06/2026

Cadastrado por: Franklin de Oliveira Ribeiro Sobrinho

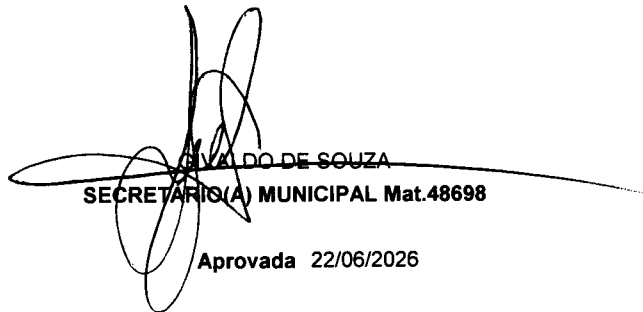
Reservado: 64.547,85

Aprovado por: Micaela Santana Aragão Rodrigues

Processo:

DFD: Não

Reg. de Preço: Não


GIVALDO DE SOUZA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL Mat.48698
Aprovada 22/06/2026

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 18/06/2026

Autorizo a solicitação da despesa



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de **2026**, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

- IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;
VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;
ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso
X - Percentual obtido.

$$IC = \frac{R\$ 64.547,85 \times 100}{R\$ 129.547,85} = 49,83\%$$

IC = 49,83%
VEC = R\$ 64.547,85
ROF = R\$ 129.547,85
X = 49,83%

SD: N° 741

Contratação pretendida: Triturador de coco e galhos, adaptado para reboque.

Unidade orçamentaria: 0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AÇÕES CLIMÁTICAS

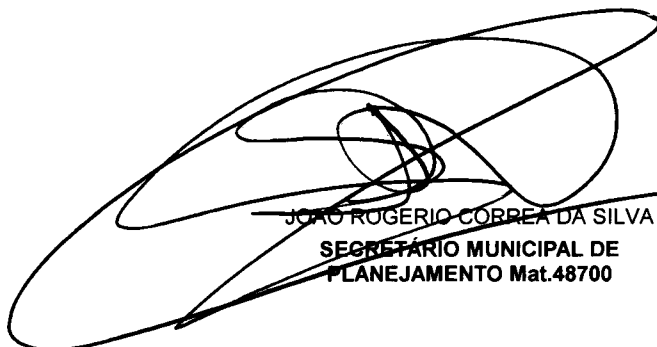
Ação: 1190 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS E

Classificação Econômica: 44905200-15000000 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 64.547,85

Local e data: Lagarto, segunda-feira, 22 de junho de 2026


JOÃO ROGERIO CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO Mat.48700


RAFAELA DOS SANTOS PEREIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA Mat.52673